



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N.º 057/2010 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, __ de _____ de 2010.

Franciele da Silva

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2010

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **26/07/2010**, às **09:00 horas**, observadas as disposições contidas na **Lei 10.520 de 17/07/2002**, na **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, na **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006** e no **Decreto Municipal n.º 283/2005**, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 O **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) equipe de apoio, designada pelo Prefeito Municipal, Decreto nº 060/2010, de 02/03/2010 e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO, LIXAMENTO E PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III- Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo, na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até as 09:00 horas do dia 26/07/2010**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 – PMM

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 – PMM

4.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

5.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.

5.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

5.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 5.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil.
- 5.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.
- 6.1.2 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 6.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- 6.3 Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.5 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- 6.6 Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7 – HABILITAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 7.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 7.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 7.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- 7.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.6 Prova de inscrição no CNPJ.
Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes.
- 7.7 Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.
- 7.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 7.9 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 7.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de firma individual.
- 7.11 Prova de regularidade perante a Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito do INSS.
- 7.12 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.13 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- 7.14 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.
- 7.15 Balanço Patrimonial contendo Termo de Abertura e de Encerramento, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- 7.16 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.
- 7.17 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
- 7.18 Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.
- 7.19 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 8.1 O valor máximo da presente licitação é de **R\$195.789,83 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

9 - PROCESSAMENTO

- 9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- 9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.
- 9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes no **Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço**, Site a Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.7 Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 9.7.1 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.8 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.9 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.12 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após declarado a menor oferta.
- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.14 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.15 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.16 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou após decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10 - JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 10.2.1 Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um) e patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o critério de exeqüibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.
- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.1 As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.
- 11.1.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.4 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Matinhos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.7 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 12.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 12.9 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 12.10 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 12.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.12 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

13 - CONTRATAÇÃO

- 13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.
- 13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.1 Quando o convocado não assinar a instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Município de Pinhais poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 13.3 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 13.4 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 13.5 A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 O prazo de execução é o constante do objeto, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a assinatura do contrato, sendo que o prazo de vigência de 06 (seis) meses.
- 13.6.1 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 13.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- 13.7.1 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 13.8 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.9 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.10 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 13.11 A contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.12 Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

14 – SANÇÕES

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência.
- 14.4.2 Multa.
- 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3.
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no “item 14.4.2” será:
- 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 14.7.2 De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 14.8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 14.8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 14.10 A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 14.11 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos lote para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

- 14.12 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.
- 15.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 15.2.1 Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- 15.2.2 Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- 15.2.3 Cópia dos holerites dos funcionários.
- 15.2.4 Folha de pagamento dos funcionários;
- 15.2.5 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 15.2.6 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP);
- 15.2.7 Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- 15.2.8 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 15.2.9 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- 15.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- 15.5 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - Secretaria Municipal de Administração

001- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 – Gerenciamento de Recursos Humanos

33.90.39.00.00.0.1.000 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 47

07- Secretaria Mun. de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assist. Social

08.243.0005.6.011- Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social

33.90.39.00.00.0.1000- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

07- Secretaria Mun. de Assistência Social

003 – Fundo dos Dir. da Criança e Adolescente

08.243.0006.6.002- Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente

33.90.39.00.00.0.1000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 97

08- Secretaria Mun. de Educação, Cult. e Esporte

001 - Gabinete do Secretário

12.361.0007.2.012- Manut. da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00.00.0.1.107- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 112

08-Secretaria Mun. de Educação, Cult. e Esporte

002 - Coordenação Geral do Ens. Fundamental

12.361.0007.2.019- Manut. das Atividades do Ensino Fundamental

33.90.39.00.00.0.1.104 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 152

33.90.39.00.00.0.1.107- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 153

08-Secretaria Mun. de Educação, Cult. e Esporte

003-Coordenação Geral da Educação Infantil

12.365.0007.2.022- Manut. dos Centros de Educação Infantil

33.90.39.00.00.0.1.104- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 190

11- Secretaria Mun. de Obras e Planejamento Urbano

001-Gabinete do Secretário

15.451.0007.2.028- Manut. das Atividades da Secretaria

33.90.39.00.00.1.000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 231

33.90.39.00.00.3.000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 732

12- Secretaria Municipal de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2.030- Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Saúde

33.90.39.00.00.0.3.303 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 766

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 16.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.5 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- 16.6 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.7 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 16.8 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.9 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- 16.10 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.11 Constituem-se em anexos do presente edital:

- ANEXO I** Condições gerais, especificações e quantitativos;
ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante à regularidade fiscal;
ANEXO IV Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;
ANEXO V Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;
ANEXO VII Minuta de Contrato;

Matinhos, 09 de julho de 2010.

Esmael Silva Abou Hassan
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 - PMM

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços de correção, lixamento e pintura em geral nos prédios públicos do Município, com as características e especificações constantes deste Edital.

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit	Total
			Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de correção, lixamento e pintura em geral (duas demãos no mínimo), nos prédios públicos do Município.		
			Secretaria Municipal de Educação		
1	1,0	unid.	• Centro Educacional de Caminho Alegre - Caiobá – 794,30 m2, o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	2.780,05	2.780,05
2	1,0	unid.	• Centro Educacional do Cantinho feliz - Tabuleiro – 660,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	2.310,00	2.310,00
3	1,0	unid.	• Centro Educacional Trem da Alegria - Centro – 594,00 m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas..	2.079,00	2.079,00
4	1,0	unid.	• Berçário Infantil -Reino da Alegria – Centro - 598,00m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	2.093,00	2.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

5	1,0	unid.	• Centro Educacional Sininho Dourado – Sertãozinho – 695,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	2.432,50	2.432,50
6	1,0	unid.	• Centro Educacional Bolinha de Neve – Riveira – 778,36m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	2.724,26	2.724,26
7	1,0	unid.	• Centro Educacional Sara Mesquita - Costa Azul – 961,96 m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	3.366,86	3.366,86
8	1,0	unid.	• Centro Educacional Estrela Cintilante – Cohapar – 1.180,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	4.130,00	4.130,00
9	1,0	unid.	• Centro Educacional Rosa Maria - Bom Retiro – 1.100,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	3.850,00	3.850,00
10	1,0	unid.	• Escola Municipal Caetana Paranhos – Caiobá – 1.836,00 m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	6.426,00	6.426,00
11	1,0	unid.	• Escola Municipal Quatro de Março – Tabuleiro – 2.605,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	9.117,50	9.117,50
12	1,0	unid.	• Escola Municipal Leocádia dos Santos – 1.840,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	6.440,00	6.440,00
13	1,0	unid.	• Escola Municipal Elias Abrão – Perequê – 2.699,14m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias. , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	9.446,99	9.446,99
14	1,0	unid.	• Escola Municipal Monteiro Lobato – Riveira – 1.527,86m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	5.347,51	5.347,51
15	1,0	unid.	• Escola Municipal 08 de Maio – Sertãozinho – 1.120,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	3.920,00	3.920,00
16	1,0	unid.	• Biblioteca Publica Municipal – Centro – 282,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	987,00	987,00
17	1,0	unid.	• Escola Municipal Wallace Tadeu M e Silva – Centro – 6.414,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 20 dias para as áreas internas e até 25 dias para as áreas externas.	22.449,00	22.449,00
18	1,0	unid.	• Sede da Secretaria Municipal de Educação – Centro – 984,00m ² , o prazo de execução dos	3.444,00	3.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

			serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
19	1,0	unid.	• Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos- Rio da Onça – 1.516,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	5.306,00	5.306,00
20	1,0	unid.	• Ginásio de Esportes Vicente Gurski – Tabuleiro – 4.600m2, o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	16.100,00	16.100,00
21	1,0	unid.	• Cancha Poliesportiva Jose Santoro – Sertãozinho – 1.120,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	3.920,00	3.920,00
22	1,0	unid.	• Ginásio de esporte Araelton Jose de Lima – Cohapar – 908,00m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.	3.178,00	3.178,00
		-	Secretaria Municipal de Administração		
23	1,0	unid.	• Sede do Paço Municipal – Centro – 3.729,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 45 dias.	13.051,50	13.051,50
24	1,0	unid.	• Detran Municipal – Sertãozinho – 388,00 m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	1.358,00	1.358,00
			Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
25	1,0	unid.	• Mercado Municipal de Pescados – Centro – 946,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	3.311,00	3.311,00
26	1,0	unid.	• Secretaria de Obras e Planejamento Urbano – Garagem 600,00m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	2.100,00	2.100,00
27	1,0	unid.	• Terminal Rodoviário José Bonatto – Sertãozinho – 1.350,00m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	4.725,00	4.725,00
		-	Secretaria Municipal de Assistência Social	-	-
28	1,0	unid.	• Cras – Albatroz – 357,33m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	1.250,66	1.250,66
29	1,0	unid.	• Prédio da Fundação Aristides Ataíde – Centro – 2.338,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 45 dias.	8.183,00	8.183,00
30	1,0	unid.	• Casa Passagem – (Casa Lar) 880,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	3.080,00	3.080,00
			Secretaria Municipal de Saúde		
31	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Sertãozinho – 608,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	2.128,00	2.128,00
32	1,0	unid.	• Colônia dos Pescadores (dentista) 135,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	472,50	472,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

33	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Mangue Seco – 443,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	1.550,50	1.550,50
34	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Pereque – 443,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	1.550,50	1.550,50
35	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Rivieira – 248,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	868,00	868,00
36	1,0	unid.	• Sede da Secretaria de saúde – Centro – 261,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	913,50	913,50
37	1,0	unid.	• Posto de saúde do Centro – 816,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	2.856,00	2.856,00
38	1,0	unid.	• Posto de saúde do Tabuleiro -1.008,00 , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.	3.528,00	3.528,00
39	1,0	unid.	• Hospital dos Navegantes – Tabuleiro – 6.576,00m2, o prazo de execução dos serviços será de até 45 dias.	23.016,00	23.016,00
			Obs.: Todos os funcionários deverão estar legalmente contratados e os encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver fica a cargo da empresa contratada.		
			Total	R\$	195.789,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de
.....à Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob
nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO, LIXAMENTO E PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, conforme especificado abaixo:**

Item	Quant.	unid.	Especificação	Unit	Total
			Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para a execução de serviços de correção, lixamento e pintura em geral (duas demãos no mínimo), nos prédios públicos do Município.		
			Secretaria Municipal de Educação		
1	1,0	unid.	• Centro Educacional de Caminho Alegre - Caiobá – 794,30 m2, o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
2	1,0	unid.	• Centro Educacional do Cantinho feliz - Tabuleiro – 660,00m², o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
3	1,0	unid.	• Centro Educacional Trem da Alegria - Centro – 594,00 m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas..		
4	1,0	unid.	• Berçário Infantil -Reino da Alegria – Centro - 598,00m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
5	1,0	unid.	• Centro Educacional Sininho Dourado – Sertãozinho – 695,00m2 , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

6	1,0	unid.	• Centro Educacional Bolinha de Neve – Rivieira – 778,36m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
7	1,0	unid.	• Centro Educacional Sara Mesquita - Costa Azul – 961,96 m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
8	1,0	unid.	• Centro Educacional Estrela Cintilante – Cohapar – 1.180,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
9	1,0	unid.	• Centro Educacional Rosa Maria - Bom Retiro – 1.100,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
10	1,0	unid.	• Escola Municipal Caetana Paranhos – Caiobá – 1.836,00 m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
11	1,0	unid.	• Escola Municipal Quatro de Março – Tabuleiro – 2.605,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
12	1,0	unid.	• Escola Municipal Leocádia dos Santos – 1.840,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
13	1,0	unid.	• Escola Municipal Elias Abrão – Perequê – 2.699,14m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias. , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
14	1,0	unid.	• Escola Municipal Monteiro Lobato – Rivieira – 1.527,86m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
15	1,0	unid.	• Escola Municipal 08 de Maio – Sertãozinho – 1.120,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
16	1,0	unid.	• Biblioteca Publica Municipal – Centro – 282,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
17	1,0	unid.	• Escola Municipal Wallace Tadeu M e Silva – Centro – 6.414,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 20 dias para as áreas internas e até 25 dias para as áreas externas.		
18	1,0	unid.	• Sede da Secretaria Municipal de Educação – Centro – 984,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
19	1,0	unid.	• Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos- Rio da Onça – 1.516,00m ² , o prazo de execução dos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

			serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
20	1,0	unid.	• Ginásio de Esportes Vicente Gurski – Tabuleiro – 4.600m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
21	1,0	unid.	• Cancha Poliesportiva Jose Santoro – Sertãozinho – 1.120,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
22	1,0	unid.	• Ginásio de esporte Adaelton Jose de Lima – Cohapar – 908,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 15 dias para as áreas internas e até 15 dias para as áreas externas.		
		-	Secretaria Municipal de Administração		
23	1,0	unid.	• Sede do Paço Municipal – Centro – 3.729,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 45 dias.		
24	1,0	unid.	• Detran Municipal – Sertãozinho – 388,00 m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
			Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
25	1,0	unid.	• Mercado Municipal de Pescados – Centro – 946,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
26	1,0	unid.	• Secretaria de Obras e Planejamento Urbano – Garagem 600,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
27	1,0	unid.	• Terminal Rodoviário José Bonatto – Sertãozinho – 1.350,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
		-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
28	1,0	unid.	• Cras – Albatroz – 357,33m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
29	1,0	unid.	• Prédio da Fundação Aristides Ataíde – Centro – 2.338,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 45 dias.		
30	1,0	unid.	• Casa Passagem – (Casa Lar) 880,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
			Secretaria Municipal de Saúde		
31	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Sertãozinho – 608,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
32	1,0	unid.	• Colônia dos Pescadores (dentista) 135,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
33	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Mangue Seco – 443,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		



34	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Pereque – 443,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
35	1,0	unid.	• Posto de Saúde do Rivieira – 248,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
36	1,0	unid.	• Sede da Secretaria de saúde – Centro – 261,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
37	1,0	unid.	• Posto de saúde do Centro – 816,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
38	1,0	unid.	• Posto de saúde do Tabuleiro - 1.008,00 , o prazo de execução dos serviços será de até 30 dias.		
39	1,0	unid.	• Hospital dos Navegantes – Tabuleiro – 6.576,00m ² , o prazo de execução dos serviços será de até 45 dias.		
			Obs.: Todos os funcionários deverão estar legalmente contratados e os encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver fica a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4. Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,de..... de 2010.

Assinatura e identificação
(represet. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ n.º, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO
DE DECLARAÇÃO**

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2.010.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 - PMM

A (empresa)..... estabelecida
na.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2010 - PMM, Processo n.º 218/2010 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO, LIXAMENTO E PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR
C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000
Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO N.º ____/2010 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2010 - PMM

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.017.466/0001-61, neste ato representando pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5-PR e CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra para a execução de serviços de correção, lixamento e pintura em geral nos prédios públicos do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato será de ____ (____) dias para o Item 01, _____ para o Item 02, contados a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato é firmado pelo valor de **R\$_____ (por extenso) para o ITEM _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.
- b) Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

- c) Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- d) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- e) Cópia dos holerites dos funcionários.
- f) Folha de pagamento dos funcionários;
- g) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- h) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP);
- i) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- l) Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- m) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04 - Secretaria Municipal de Administração

001- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2005 – Gerenciamento de Recursos Humanos

33.90.39.00.00.0.1.000 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 47

07- Secretaria Mun. de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assist. Social

08.243.0005.6.011- Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social

33.90.39.00.00.0.1000- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 83

07- Secretaria Mun. de Assistência Social

003 – Fundo dos Dir. da Criança e Adolescente

08.243.0006.6.002- Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente

33.90.39.00.00.0.1000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 97

08- Secretaria Mun. de Educação, Cult. e Esporte

001 - Gabinete do Secretário

12.361.0007.2.012- Manut. da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00.00.0.1.107- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 112

08-Secretaria Mun. de Educação, Cult. e Esporte

002 - Coordenação Geral do Ens. Fundamental

12.361.0007.2.019- Manut. das Atividades do Ensino Fundamental

33.90.39.00.00.0.1.104 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 152

33.90.39.00.00.0.1.107- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 153

08-Secretaria Mun. de Educação, Cult. e Esporte

003-Coordenação Geral da Educação Infantil

12.365.0007.2.022- Manut. dos Centros de Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

33.90.39.00.00.0.1.104- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 190

11- Secretaria Mun. de Obras e Planejamento Urbano

001-Gabinete do Secretário

15.451.0007.2.028- Manut. das Atividades da Secretaria

33.90.39.00.00.1.000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 231

33.90.39.00.00.3.000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 732

12- Secretaria Municipal de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2.030- Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Saúde

33.90.39.00.00.0.3.303 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Red. 766

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital.

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

Advertência.

Multa.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 4.3”.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 4.3”.

Na fixação do prazo da penalidade prevista no “item 4.3”, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A multa prevista no “item 4.2” será:

De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no "item 4.3".

O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

A sanção prevista no "item 4.3" poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos lote para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Rua: Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos - PR

C.G.C. 76.017.466/0001-61 CEP 83.260-000

Fone: (41)3452-8000 Fax (41)3452-8009 www.matinhos.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de Fiscal Administrativo do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8666/93 com as alterações delas decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Matinhos.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial n.º 057/2010 - PMM**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matinhos, ____ de _____ de 2009.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

CPF n.º _____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: